

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO
ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO)
PERÍODO DE 2013 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 3ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2013. Procedida à chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan Cesar dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – 1º Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha - 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Genildo Ferreira Gandra; Abeilard Goulart de Souza Filho e Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Deixando de comparecer os Vereadores: Márcio Alfredo de Souza Pinto e Jailson Barboza Coelho, tendo esta sua falta justificada pois se encontra enfermo. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Ver. Genildo a proceder a Leitura Bíblica: Salmo 92. Em seguida o Sr. Presidente convidou o 2º secretário para realizar a leitura das atas anteriores. Terminada a leitura das atas, o Sr. Presidente as pôs em discussão e votação sendo as mesmas aprovadas. Dando prosseguimento a Sessão, convidou o 1º Secretário a realizar a leitura dos expedientes: **Expedientes Recebidos: Comunicado nº CM002636/2013MEC – Fundo Nacional da Educação** – Informando liberação de recursos financeiros. **Despacho:** Ciente. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 28/13:** Câmara Municipal de Macaé: Informando nova composição da Mesa Diretora eleita. (a) Eduardo Cardoso G. da Silva – Presidente. **Despacho:** Ciente. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 028/13** de 27 de fevereiro de 2013: ao Exmo. Sr. Luciano Mota M.D. Prefeito. Encaminhando cópia das Leis nº 3.066 e 3.067 para Sanção. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 029/13** de 27 de fevereiro de 2013: ao Exmo. Sr. Luciano Mota M.D. Prefeito. Informando aprovação da Indicação nº 04/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 030/13** de 27 de fevereiro de 2013: ao Exmo. Sr. Luciano Mota M.D. Prefeito. Informando aprovação da Indicação nº 05/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 031/13** de 27 de fevereiro de 2013: ao Exmo. Sr. Luciano Mota M.D. Prefeito. Informando aprovação da Indicação nº 06/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 032/13** de 27 de fevereiro de 2013: ao Exmo. Sr. Luciano Mota M.D.

Prefeito. Informando aprovação da Indicação nº 07/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Sr. Presidente justificou que o Ver. Jailson está ausente por estar com dengue. Em seguida passou a Ordem do dia solicitando ao 1º secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta. **Ordem do Dia: Indicação nº 008/13:** Indico a Mesa Diretora após ouvido douto plenário, seja oficiado ao Exmº. Senhor Prefeito Luciano Mota, solicitando estudos de viabilidade do Órgão Competente da Municipalidade, instalar estação de tratamento de esgoto no Bairro Mazomba. Sala das Sessões, 28/02/2013. (a) Vicente Rocha - Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 009/13:** Indico a Mesa Diretora após ouvido douto plenário, seja oficiado ao Exmº. Senhor Prefeito Luciano Mota, solicitando estudos de viabilidade do Órgão Competente da Municipalidade, para instalação de um quebra molas, localizada na Estrada do Mazomba, entre os pontos início do DPO até o Bar do Célio. Sala das Sessões, 28/02/2013. (a) Vicente Rocha - Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 010/13:** Indico a Mesa Diretora após ouvido douto plenário, seja oficiado ao Exmº. Senhor Prefeito Luciano Mota, solicitando estudos de viabilidade do Órgão Competente da Municipalidade, para instalação de estação de tratamento de águas e esgotos nos Bairros Teixeira e Santa Cândida. Sala das Sessões, 28/02/2013. (a) Noel Pedrosa de Mello - Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Redação nº03:** Relator: Vereador Marco Barreto – O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de autoria da Ilustre Vereadora Mirian Pacheco, que “autoriza a ampliação do horário de funcionamento das creches municipais”. Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 62, Inciso I, do Regimento Interno desta casa. Após análise, conclui-se pela legalidade da proposição, sendo favorável a aprovação do referido Projeto de Lei. É o nosso parecer. Sala das Comissões, 26/02/2013. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Carlos Kifer. A Vereadora Mirian Pacheco justificou que o projeto é um pedido, do período de campanha, de muitas mulheres que trabalham. Explicou que a ampliação do horário de funcionamento das creches é necessário para contemplar o período de trabalho das mães que trabalham no comércio e em outros municípios. Afirmou que é um direito da criança estar na creche e destacou o brilhante trabalho realizado em algumas creches, onde se busca a adaptação, socialização, coordenação motora e desenvolvimento cognitivo das crianças utilizando modelagem, grafismo e jogos pedagógicos. Lembrou um estudo que concluiu que as crianças que passam pela creche se adaptam

melhor a educação infantil. Aparteando, o Ver. Abeilard parabenizou a vereadora pela iniciativa e destacou como professor de educação física a importância da psicomotricidade para o desenvolvimento físico e mental do ser humano. **Despacho:** À Comissão de Educação e Cultura para emitir Parecer. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Redação nº08: Relator: Vereadora Mirian Pacheco – O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei que revoga o artigo 280 do Regimento Interno. Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 62, Inciso I, do Regimento Interno desta casa. Após análise, recomenda esta comissão que referido o projeto seja apreciado com o seguinte teor: Resolução nº de 2013: Altera o artigo 280 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 1º O artigo nº 280 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí passa a vigorar com o seguinte teor: “Artigo 280 – É permitida a requisição de servidores para a Câmara Municipal, da administração direta, indireta ou fundacional, do Município, do Estado ou da União, exceto para o exercício de cargo ou função de confiança. Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Após a referida alteração, nada a opor a aprovação da proposição. É o nosso parecer. Sala das Comissões, 26/02/2013. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. O Ver. Carlos Kifer chamou atenção que a matéria em questão ainda vai passar por duas discussões com interstício mínimo, parabenizou a Vereadora Mirian pela iniciativa e ressaltou que o projeto precisa passar pela análise de outras comissões. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª discussão. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Redação nº05: Relator: Vereadora Mirian Pacheco – O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de autoria da Ilustre Ver. Noel Pedrosa, que “Institui horário de atendimento em plantão 24 horas nas farmácias”. Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 62, Inciso I, do Regimento Interno desta casa. Após análise, conclui-se pela legalidade da proposição, sendo favorável a aprovação do referido Projeto de Lei. É o nosso parecer. Sala das Comissões, 26/02/2013. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Sessão em 1º Discussão. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Redação nº06: Relator: Vereadora Mirian Pacheco – O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de autoria do Ver. Noel Pedrosa, que institui o Programa Fim de Semana na Escola –

FISE. Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 62, Inciso I, do Regimento Interno desta casa. Após análise, recomenda esta comissão que a referida lei seja autorizativa, dispondo em seu Art. 1º “Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Fim de Semana na Escola – FISE, nos termos a seguir”. Após a referida alteração, nada a opor a aprovação da proposição. É o nosso parecer. Sala das Comissões, 26/02/2013. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. **Despacho:** À Comissão de Educação e Cultura para emitir Parecer. Em 28/02/13. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Redação nº04:** Relator: Vereador Marco Barreto – O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei de autoria da Ilustre Ver. Mirian Pacheco, que “Dispõe sobre a reserva de vagas em creches e escolas municipais para crianças em idade compatível, filhas (os) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física ou sexual”. Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 62, Inciso I, do Regimento Interno desta casa. Após análise, conclui-se pela legalidade da proposição, sendo favorável a aprovação do referido Projeto de Lei. É o nosso parecer. Sala das Comissões, 26/02/2013. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Carlos Kifer. **Despacho:** À Comissão de Educação e Cultura para emitir Parecer. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Nisan César dos Reis Santos. Ementa: Altera a redação do caput e do Artigo 1º da Lei nº 2.226, de 04 de junho de 2002. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 28/02/13. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Redação nº07:** Relator: Vereadora Mirian Pacheco – O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar, de autoria do Ilustre Vereador Genildo Gandra, que “Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Iluminação Pública para idosos maiores de 60 anos”. Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 62, Inciso I, do Regimento Interno desta casa. O Vereador Abelardinho apresenta emenda com fito de alterar o alcance da lei para maiores de 65 anos de 65 anos de idade e a redução da área construída para 75 metros

quadrados. O Vereador Vicente Rocha apresenta emenda com fito de ampliar a isenção proposta aos portadores de doenças graves. Por força das emendas propostas, a íntegra do Projeto de Lei passa a seguinte redação: Projeto de Lei Complementar nº, de 2013. Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Iluminação Pública para: idosos maiores de 65 anos e os munícipes portadores de doenças graves. Art. 1º. Esta Lei isenta o idoso (a) maior de 65 anos de idade e os munícipes portadores de doenças graves, do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de iluminação Pública. Art. 2º Para fins de aplicação da isenção objeto desta lei, o idoso (a) deverá ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, não podendo este possuir área construída maior que 100 metros quadrados e sua renda mensal não poderá ser superior a três salários mínimos vigentes. Parágrafo Único. A comprovação de inscrição do idoso (a) em qualquer programa social dos governos Federal, Estadual ou Municipal dispensa a comprovação de renda acima mencionada. Art. 3º Será beneficiado por esta lei o proprietário ou possuidor de imóvel no município, aposentado, que seja portador das seguintes doenças graves: AIDS; Alienação mental; cardiopatia grave; Cegueira; Contaminação por radiação; Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante); Doença de Parkinson; Esclerose múltipla; Espondiloartrose anquilosante; Fibrose cística (Mucoviscidose); Hanseníase; Nefropatia grave; Hepatopatia grave; Neoplasia maligna; Paralisia irreversível e incapacitante; Tuberculose ativa. § Único: A referida isenção poderá ser requerida pelo proprietário ou possuidor caso seu (a) cônjuge ou companheiro (a) seja portador (a) das doenças acima listadas. Art. 4º Para fins de gozar da isenção por motivo de doença grave, os seguintes procedimentos deverão ser observados: a) O interessado deverá procurar serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios para que seja emitido laudo pericial comprovando a moléstia; b) Se possível, o serviço médico deverá indicar a data em que a enfermidade foi contraída. c) O serviço médico deverá indicar se a doença é passível de controle e, em caso afirmativo, o prazo de validade do laudo. d) O referido laudo deverá ser apresentado ao setor competente do Poder Executivo, para fins de concessão da isenção. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autor: Vereador Genildo Gandra. Emendas: Vereador Abelardinho; Ver. Vicente Rocha. Considerando o teor do projeto de lei proposto, verifica-se que o mesmo tem o condão constitucional de tratar de forma desigual os desiguais, para assim igualá-los no contexto social. A pretensa isenção de IPTU e Taxa de Iluminação tem amparo no Estatuto do Idoso, que dispõe: Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à

cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: ... II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; Já a isenção referente a portabilidade de doenças graves já é adotada pelo Governo Federal, que isenta do Imposto de Renda as pessoas que se enquadram nas exigências legais, cuja previsão se encontra no Art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, cujo teor dispõe: Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma. Assim, face ao exposto, consideramos que o projeto de lei em análise preenche os requisitos legais para aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões. 26/02/13. (aa) Marco Barreto; Vicente Rocha; Mirian Pacheco. O Ver. Abeilard solicitou vista da matéria pois deseja realizar outra emenda. **Despacho:** De acordo com o Art. 82, II, fica concedido vista de dez dias ao Ver. Abeilard Goulart de Souza Filho. Em 28/02/13. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Grande Expediente:** O Sr. Presidente franqueou a palavra pela ordem de inscrição ao Ver. Marco Barreto que afirmou ter pedido este espaço para falar de dois eventos importantes na cidade. O primeiro é um evento promovido pela Secretaria de Saúde, onde todos os gestores, inclusive Vereadores foram convidados a participar de movimento proativo no sentido de refletir para planejar e agir. Contou que durante o dia foram realizadas oficinas com objetivo de gerar documento que chegará a Câmara com novo modelo de gestão da saúde, participativo, centrado na eficiência, onde a comunidade não será paciente, será cliente e cidadão, tudo visando agregação de valor a cada itaguaiense. O Vereador afirmou que após a última dinâmica ficou surpreso com a nota 75 para o controle social da gestão da saúde municipal e questionou se os munícipes sabem quanto custa todo o trabalho da saúde, salientando que os Edis nunca foram chamados para reunião do Conselho Municipal de Saúde. Disse que o objetivo é a construção de novo modelo de gestão de saúde e representando a Câmara no evento lembrou que a questão precisa ser reestudada, que não há participação popular no movimento de controle e lembrou que o evento é aberto a população e espera maior participação nos próximos dias. Afirmou que o segundo evento é a inauguração da unidade de fabricação de

placas metálicas, evento para o qual foi indicado pela Mesa Diretora para representar a Câmara na presença da presidenta Dilma. Disse que vai tentar não só tirar foto com a presidenta, mas sensibilizá-la para os apelos de Itaguaí. Agradeceu pela deferência e destacou que não houve descontentamento com a indicação de seu nome para representar o Legislativo e afirmou que quanto mais falar em nome da coletividade mais democrático é o processo. O Ver. Noel Pedrosa parabenizou a Vereadora Mirian pela iniciativa de estender o horário de funcionamento das creches, pois vai atender e melhorar a qualidade de vida no município. Comentou que a estação de tratamento de esgoto é importante já que Bairro Teixeira, Santa Cândida e Mazomba não têm água em muitas localidades, onde se usa água de poços e o lençol freático está contaminado. Afirmou que existem alternativas de tratamento de esgoto, que não uma estação cara, para um local turístico que está perdendo seu fluxo por causa da poluição. Chamou atenção ainda que quando é preciso fazer uso de farmácia à noite só existe a Pacheco em funcionamento e algumas vezes é necessário ir a Santa Cruz para conseguir remédio, mas existem drogarias suficientes para programar plantões e divulgá-los a população, acabando com esta situação. Parabenizou a Câmara pelos trabalhos e o Presidente pela transparência na gestão. O Ver. Carlos Kifer fez uso da tribuna para fazer um requerimento verbal para a criação de uma Comissão especial de representação e estudo composta por vereadores de Comissões Permanentes, não só da comissão de Obras, com intuito de tratar das obras do calçadão e analisar apontamentos levantados em ofício enviado pela CDL e ACIAP ao Prefeito Luciano Mota, lembrando que Vereadores não tiveram acesso ao projeto, como não tinham conhecimento de como foi autorizada a instalação de quiosques em praças e utilização de áreas públicas. Aparteando, o Ver. Abeilard solicitou participação na referida Comissão já que seu pai construiu o primeiro calçadão e como Presidente da Comissão do Idoso percebeu que a acessibilidade está comprometida. O Ver. Carlos Kifer reiterou que sugeriu a comissão para acompanhar o assunto de perto pela importância do projeto, chamou a atenção para a falta de banheiros públicos e sugeriu o número de cinco integrantes. O Sr. Presidente afirmou que quanto maior o número de participantes mais difícil de reunir, afirmou que três é o número ideal e nomeou os Vereadores Carlos Kifer, Abeilard e Mirian integrantes da Comissão. Declarou que a obra é uma contrapartida da obra da Marinha na Ilha da Madeira, que a Câmara não sabe quanto custaram as obras do calçadão e das praças e que foram gastos R\$ 20 milhões no Parque Municipal, que ainda não está pronto. O Ver. Abeilard afirmou que um engenheiro analisou o projeto e afirmou que a obra não custaria mais de R\$ 10 milhões. O Sr. Presidente assegurou que será preparada documentação para apoiar a solicitação da Associação Comercial. O Ver. Carlos Kifer agradeceu ao Presidente pela criação da

Comissão Especial de Estudos e Representação sobre a questão do calçadão. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão e, em função da obra no telhado, marcou a próxima para o dia sete de março em horário Regimental. Nós, Joselaine e Milton, a redigimos.